



ID: A0D9E977A0384
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 257/2022

“Dispõe acerca da remição de foro de imóveis enfitêuticos municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a remição de foro aos enfiteutas que possuam interesse em estabelecer o domínio pleno de imóveis foreiros do Município de Nazaré do Piauí-PI.

§ 1º O interessado na remição de foro deverá formalizar requerimento junto ao Município de Nazaré do Piauí, acostando a documentação hábil de comprovar o domínio útil do imóvel, documentação pessoal e as demais exigências previstas nesta Lei.

§ 2º Após a apresentação do requerimento o Município de Nazaré do Piauí, através do setor competente, analisará o pleito e em seguida, restando evidente o preenchimento dos pré-requisitos, emitirá guia para o recolhimento dos valores devidos pela remição de foro.

§ 3º O interessado pela remição de foro deverá pagar o valor correspondente a 2% do valor do imóvel.

Art. 2º Não será concedido remição de foro a qualquer enfiteuta em débito com a fazenda pública municipal.

Art. 3º Após a tramitação do processo originado a partir do requerimento de remição de foro, o Município de Nazaré do Piauí, desde que todos os pré-requisitos sejam cumpridos e a obrigação prevista no §3º do art. 1º cumprida, através do setor competente, irá emitir a certidão negativa de débitos para fins de remição de foro.

Art. 4º Em posse da certidão negativa de débitos para fins de remição de foro, o interessado poderá se dirigir junto ao registro de imóvel competente que, por sua vez, irá averbar a remição no registro de imóvel

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do foreiro as custas e emolumentos perante o registro de imóveis.

Art. 5º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Foreiro ou enfiteuta: quem detém o domínio útil do imóvel;

II – Domínio útil: direito de usufruir do imóvel de maneira mais completa possível e de o transmitir a outrem por ato inter vivos ou de última vontade.

III – Foro: contribuição anual e fixa que o foreiro ou enfiteuta paga ao senhorio direto com a finalidade de exercer o domínio útil sobre o imóvel.

IV – Domínio direto: direito do senhorio, a quem fica atribuída a substância do imóvel.

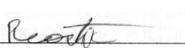
Art. 6º Sendo a remição de foro requerida, o Município poderá negá-la desde que seja evidenciado o interesse público em recobrar o domínio útil do imóvel, mediante o exercício do direito de preferência.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo, no que couber, a regulamentar a presente Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- (PI), aos dezessete dias do mês de novembro de 2022.


RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito de Nazaré do Piauí-PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ID: CCDC7AC2DC954
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



LEI MUNICIPAL Nº 258/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, tipo on-line, os bens móveis inservíveis (ociosos, irreuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Nonato Costa no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público os bens inservíveis (ociosos, irreuperáveis e/ou antieconômicos), indicados nesta lei, pertencentes ao município de Nazaré do Piauí, sendo que com o produto dos recursos arrecadados no leilão, serão aplicados na manutenção da frota de veículos do município.

§1º. Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

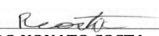
Art. 2º - Para conduzir os trabalhos da hasta pública um profissional da leiloeira, cadastrado na Junta comercial do Piauí e apto para realizar leilões. O Leiloeiro terá seus honorários referentes aos trabalhos realizados, pagos diretamente pelos arrematantes/compradores dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto a bens não vendidos no leilão.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. (17/11/2022).


RAIMUNDO NONATO COSTA
Prefeito de Nazaré do Piauí-PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro – CEP 64.825-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação INICIAL
01	01 Pilha de Sucata composta por: Caixa D'água, Longarinas, Cadeira de Rodas, Maca Hospitalar, Armários de Aço, Arquivos de Aço, Monitores para Computador, Gabinetes, Impressoras, TV, Freezers Horizontal, Pimbol, Mimeógrafos, Bebedouro com 04 torneiras, Estabilizadores, Máquina de Lavar, Aparelho de Ar condicionado, Equipamentos Odontológico	R\$ 500,00
02	01 (um) PAS/Automóvel, marca Fiat, modelo Pálio Fire Flex, placas NHY-2277, ano fáb. 2008, ano mod. 2009, cor preta, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD17164G95289919, Renavam n° 00974890774.	R\$ 4.000,00
03	01 (um) PAS/Automóvel, marca Fiat, modelo Pálio Fire Way, placas PTF-9024, ano fáb. 2014, ano mod. 2015, cor branca, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD17144LF5936566, Renavam n° 011351113861.	R\$ 8.000,00
04	01 (uma) CAR/Caminhonete/Cab. Dupla, marca I Ford, modelo Ranger XL 12D, placas LWB-3096, ano fáb. 2001, ano mod. 2001, cor azul, a diesel, chassi n° 8AFDR12D81J212923, Renavam n° 762056746	R\$ 5.000,00
05	01 (uma) Caminhonete/AMB, marca Chevrolet, modelo S-10, placas PIO-5030, ano fáb. 2013, ano mod. 2014, cor branca, a diesel, Renavam n° 1076497842	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 32.500,00

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça 21 de Dezembro, 478 – Centro – CEP 64.825-000